

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO
PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 59

10 de abril de 2019

(18,22 h – 20,12 h)

Ordem do dia: Apresentação e apreciação do relatório

Presidente da Comissão: Emídio Guerreiro

Deputados:

Jorge Costa (BE)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Hugo Costa (PS)

Hélder Amaral (CDS-PP)

Bruno Dias (PCP)

O Sr. **Presidente** (Emídio Guerreiro): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, estamos em condições de iniciar a nossa reunião.

Eram 18 horas e 25 minutos.

Srs. Deputados, conforme combinado na reunião de Mesa e Coordenadores, que teve lugar hoje, e que, presumo, os Srs. Deputados tenham transmitido a todos os Colegas, o que definimos para os nossos trabalhos de hoje foi a apresentação, por parte do Sr. Deputado relator, do relatório preliminar e o debate que se lhe segue.

Antes, porém, vamos ter de aprovar as atas das reuniões para que elas possam ter efeito.

Assim sendo, chamo a vossa atenção que iremos aprovar as transcrições das primeiras três reuniões, de 23 de maio de 2018, 5 de junho de 2018 e 14 de junho de 2018, e as audições de: Pedro Sampaio Nunes, Luís Mira Amaral, Jorge Vasconcelos, Clemente Pedro Nunes, João Peças Lopes, Carlos Pimenta, Vítor Santos, Maria Cristina Portugal, João Duque, Abel Mateus, Manuel Sebastião, Jorge Borrego, João Faria Conceição, Ricardo Ferreira, José Penedos, João Talone, Pedro Rezende, Paulo Pinho, Franquelim Alves, Carlos Tavares, Orlando Borges, Vítor Batista, Manuel Lancastre, Maria de Lurdes Baía, Rui Cartaxo, Miguel Barreto, António Castro Guerra, Francisco Nunes Correia, Tiago Andrade de Sousa, Beatriz Milne, Aníbal Fernandes, João Manso Neto, Manuel Pinho, Carlos Zorrinho, Eduardo Catroga, António Sá da Costa, Vieira da Silva, Henrique Gomes, Artur Trindade, Álvaro Santos Pereira, Carlos Moedas, Jorge Moreira da Silva, António Mexia, Jorge Seguro Sanches, Manuel Caldeira Cabral, João Galamba e João Pedro Matos Fernandes.

Srs. Deputados, vamos, então, votar.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

Dada a sua aprovação, as atas serão disponibilizadas no *site* da Comissão.

Conforme combinado, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Jorge Costa para fazer a apresentação do seu relatório.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, estamos no final dos nossos trabalhos e eu não queria fazer a apresentação deste relatório sem, antes, dirigir uma palavra de agradecimento aos Serviços que nos acompanharam ao longo desta já longa jornada, como resulta até da longa lista que foi lida agora pelo Sr. Presidente, onde tivemos mais de 200 horas de audições, milhares de documentos entregues pelas diversas entidades a quem os mesmos foram solicitados, e é desse manancial que resulta o texto que propus à Comissão Parlamentar de Inquérito como relatório preliminar.

Vou ater-me, nesta apresentação, para procurar ser breve, às conclusões gerais que são apresentadas no final do relatório e às recomendações que delas resultam, não sem antes dizer que foi num esforço de fidelidade aos depoimentos e à diversidade que eles tiveram que redigi este relatório não com a intenção de fazer um repositório, que seria, de todo em todo impossível e, além disso, inútil, dos depoimentos transcritos e disponíveis ao público no *site* do Parlamento, mas, sim, com o objetivo de sublinhar e transcrever aquilo que de mais relevante resultou para o escrutínio que esta comissão de inquérito estava encarregue de fazer sobre aquilo que nos trouxeram os nossos depoentes.

Foi isso o que fiz no relatório, incluindo também abundantes passagens, seja de legislação seja de documentos técnicos e da correspondência que foram disponibilizados à comissão de inquérito e que,

em todos os casos, em que, no meu entender, se trata de documentação que não interfere com o segredo comercial de empresas nem com direitos individuais protegidos, «linkei» e coloquei disponíveis e acessíveis no próprio texto do relatório os documentos que dão sustentação ao que está a ser alegado no texto.

Portanto, passando às conclusões que incluí no relatório, a primeira conclusão que o relatório anuncia é a seguinte: a legislação de 1995 previa a celebração de contratos de aquisição de energia (CAE) entre o então sistema elétrico público e a EDP teve, depois, consequência, em 1996, no desenho que foi adotado para esses contratos pelo Governo de então e em que foram definidas as taxas de remuneração para as centrais EDP, que eram centrais estatais até então de propriedade estatal e que já construídas, tendo esses contratos tido forma semelhante e taxas de remuneração decalcadas, embora num tempo um pouco diferido, aos que tinham sido celebrados com as centrais térmicas do Pego e da Tapada do Outeiro, que eram privadas e de investimento de capital externo.

Esta opção política de atribuir à EDP uma renda por 20 anos relativa a ativos deste tipo, estatais e com investimentos já realizados, teve em vista o robustecimento financeiro desta empresa e a oferta de garantias de rentabilidade futura que tornassem dinâmico o processo da sua privatização.

Este foi um tema muitas vezes debatido aqui na comissão de inquérito, sobretudo na primeira fase em que ouvimos um conjunto de especialistas que nos trouxeram a sua visão deste período e houve até expressões e analogias que foram usadas nessa altura e que viemos a ouvir e a repetir ao longo de todos os trabalhos da comissão de inquérito relativamente a este aspeto da valorização da empresa para a privatização e, portanto, esta é uma das conclusões que me parecem emergir, muito claramente, do nosso trabalho.

Segunda conclusão: a legislação europeia da liberalização do mercado veio impor a cessação dos CAE. Esta é uma imposição externa que dá origem

à necessidade de criação de um mecanismo que possa substituir os contratos de aquisição de energia, para responder à diretiva europeia, e o Estado português, na dupla condição de legislador e de acionista de controlo da EDP, promoveu este mecanismo com o objetivo que anunciou no texto legal de manter o equilíbrio contratual resultante das regras e da remuneração dos CAE.

Terceira conclusão: os CMEC, enquanto ajuda de Estado atribuída a título de compensação pela cessação dos CAE, visariam manter elevados níveis de rentabilidade anteriores, o que não se coaduna com os critérios da metodologia europeia para autorização de ajudas de Estado.

A autorização pela Comissão Europeia do regime previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004 assentou na omissão desta contradição entre o regime CMEC e as regras dos Tratados e outras. Esta contradição está no relatório concretamente ilustrada pela citação das regras dos Tratados e das metodologias para admissão de ajudas de Estado e, por outro lado, pelas circunstâncias concretas que, aqui, em Portugal, se verificaram e que são, como disse, contraditórias com aquelas regras.

Quarta conclusão: a manutenção do equilíbrio contratual dos CAE não foi respeitada em diversos pontos da legislação, tal como a ERSE indicou no seu parecer prévio ao Decreto-Lei n.º 240/2004, que define as condições da cessação dos CAE e a criação de medidas compensatórias.

No âmbito do cálculo da revisibilidade final dos CMEC, a ERSE contabilizou alguns desses elementos de vantagem, que foram matérias também muito aprofundadas aqui na Comissão tanto pela parte da ERSE como pela parte dos produtores e, em particular, da EDP, que é quem foi abrangida por estes contratos, e tanto na questão dos juros da parcela fixa do CMEC, como na questão dos testes de verificação da disponibilidade, como na questão das licenças de CO₂.

Em todas as questões do estudo da ERSE houve aqui um contraditório intenso e a conclusão do relatório é que é justificada a contabilização de 510 milhões de euros de rendas excessivas resultantes destas inovações do Decreto-Lei n.º 240/2004, face ao regime dos contratos de aquisição de energia. E, portanto, o equilíbrio contratual ficou afetado e não foi respeitado na forma concreta como foram implementados os custos de manutenção do equilíbrio contratual.

Quinta conclusão: a outorga à EDP, através do Decreto-Lei n.º 240/2004, de uma opção sobre a extensão da utilização do domínio público hídrico permitiu que não fosse realizado procedimento concursal para aquela extensão e permitiu que a EDP guardasse uma vantagem estratégica: a detenção do monopólio da produção hídrica em Portugal, através da extensão por uma média de 25 anos adicionais da utilização do domínio hídrico relativo a 26 centrais hidroelétricas, e este monopólio tem, para além de um valor que pode ser contabilizado, e já lá vamos a seguir, um monopólio estratégico por ser um operador em posição de domínio de mercado na produção hidroelétrica em Portugal.

Sexta conclusão: a avaliação do valor económico a receber pelo Estado como contrapartida desta extensão foi feita antes da cessação dos CAE não obedeceu ao princípio do investidor privado numa economia de mercado ou num concurso público, o que levaria à utilização de uma única taxa de desconto para todo o investimento. Foram utilizadas taxas diferenciadas, opção que foi criticada pela ERSE em 2004 e em 2017, e que resultou numa perda pelo Estado de uma receita de 581 milhões de euros, comunicada à Comissão Europeia pelo Secretário de Estado Artur Trindade anos mais tarde, em 2012.

Sétima conclusão: a condição, introduzida nos acordos de cessação dos CAE homologados pelo Governo em 2005, da obrigatoriedade da concretização desta extensão no momento da cessação dos contratos, a

famosa cláusula suspensiva dos acordos de cessação dos CAE, criou uma nova vantagem para a EDP em função do momento da cessação ter ocorrido sete anos antes do final do prazo da primeira central a terminar, 2013.

Portanto, desta antecipação resultou que se a extensão da utilização do domínio público hídrico fosse avaliada em 2013, que era a data em que o primeiro CAE terminaria, com a mesma metodologia e com as taxas diferenciadas que vieram a ser utilizadas pelo Governo, o valor a pagar pela EDP teria sido superior em 573 milhões de euros.

Oitava conclusão: o Decreto-Lei n.º 240/2004 permitiu a possibilidade de prorrogação da operação da central de Sines para além do prazo previsto no contrato de aquisição de energia, que era de 2017, e não previu qualquer forma de compensação ao Sistema Elétrico Nacional.

Por seu lado, a Tejo Energia, nos termos do CAE, vai ter de no final do prazo da central do Pego de negociar um quadro económico para uma eventual extensão da operação da central para além do prazo. No cenário base usado pela ERSE, no caso de Sines, para uma extensão por oito anos o valor económico dessa extensão é de 951 milhões de euros, que é o benefício da EDP pelo qual não pagará qualquer compensação à parte pública.

Nona conclusão: a remuneração da REN pela detenção de terrenos do domínio público cria uma rentabilidade de ativos estatais para valorizar a empresa no contexto da sua privatização e, mais tarde, já com a empresa 100% privada a atribuição desta rentabilidade aos terrenos do domínio público hídrico, de propriedade estatal, é também um contributo para a valorização de uma empresa inteiramente privada. Desde 2006, as rendas pagas à REN pelos terrenos do domínio público somaram custos tarifários de 330 milhões de euros.

Décima conclusão: a produção eólica, muito preponderante no contexto da produção renovável em Portugal, regista no nosso País uma rentabilidade mais elevada do que em países comparáveis. Os fatores

explicativos dessa elevada rentabilidade, que, aliás, se retira dos próprios dados que os produtores aqui trouxeram, em particular a EDP, podem ser explicados a partir, em primeiro lugar, da manutenção de níveis de remuneração próprios de investimento em fase precoce do amadurecimento das respetivas tecnologias, e, portanto, investimentos feitos mais cedo com riscos mais elevados são remunerados a taxas mais altas, e, em segundo lugar, a existência de ganhos de eficiência tecnológica, que foram obtidos pela demora entre o momento da definição da remuneração e a construção das centrais. A quantificação desse excesso de rentabilidade do setor ou de determinados segmentos dentro deste setor, face aos níveis de outros países, não pôde ser quantificado rigorosamente pela comissão de inquérito.

Décima primeira conclusão: a EDP, enquanto Comercializador de Último Recurso, é a entidade financiadora da dívida tarifária e, nesse sentido, a partir de 2011, foi produzida legislação no sentido de refletir o custo de financiamento da EDP na taxa de juro da dívida tarifária, no entanto, nesse momento, não foi salvaguardada a possibilidade de intervenção da tutela, a mesma tutela que definia a taxa de juro da remuneração da dívida tarifária, em decisões de gestão da dívida regulada.

Assim, o Sistema Elétrico Nacional acompanhou o custo de financiamento da EDP nos momentos de maior dificuldade nos mercados financeiros, mas não assegurou a possibilidade de recuperar para si os proveitos da titularização dessa dívida em momentos de evolução positiva dos mercados, tal como se verificou. E, assim, as mais-valias geradas nas operações de titularização decididas pela EDP foram integralmente absorvidas pela empresa, gerando 198 milhões de euros de lucros entre 2008 e 2017.

Décima segunda conclusão: o mecanismo de garantia de potência não correspondeu, no momento da sua criação e até hoje, a um diagnóstico técnico de necessidade de maior segurança de abastecimento. Das suas duas

componentes, o incentivo à disponibilidade foi recentemente suspenso e o incentivo ao investimento continua a ser pago. Entre 2010 e até hoje foram pagos pelo incentivo à disponibilidade 101 milhões de euros e pelo incentivo ao investimento 52 milhões de euros.

Décima terceira conclusão: o serviço de interruptibilidade remunera unidades industriais consumidoras de eletricidade em alta e muito alta tensão pela sua disponibilidade para responder prontamente a necessidades do sistema, interrompendo o consumo.

Desde 2010, ano em que foi incrementado – ele já existia mas em patamares bastante mais reduzidos –, o sistema nunca foi usado e só recentemente foram implementados os testes à prontidão que estavam previstos, o que levou à eliminação de um conjunto de prestadores. Desde 2010, a remuneração do serviço de interruptibilidade custou aos consumidores 727 milhões de euros.

Décima quarta conclusão: na aplicação do Memorando de Entendimento, a partir de 2011, o Governo priorizou a privatização da EDP em relação à aplicação das medidas corretivas das rendas excessivas igualmente impostas no Memorando. Até 2020, projetando a partir do executado até 2017, o que já foi contabilizado pela ERSE, estas medidas corretivas ter-se-ão saldado em 2048 milhões de euros positivos para o Sistema Elétrico Nacional, o que corresponde a cerca de dois terços do previsto pelo Governo de então, dos quais 718 milhões correspondem a um impacto negativo na EDP, o que, por sua vez, corresponde a 40% daquilo que o Governo anterior tinha previsto como impacto negativo para a EDP.

Décima quinta conclusão: em 2013, foram identificados indícios da prática de manipulação de mercado na atuação da EDP na prestação de serviços de sistema. Esses indícios deram origem a procedimentos de auditoria que identificaram ganhos abusivos da EDP no montante 72,9 milhões de euros e a um processo que culminou na emissão, em dezembro

de 2018, numa nota de ilicitude, pela parte da Autoridade da Concorrência, que a EDP já contestou.

Décima sexta conclusão: em 2013, o Governo vendeu aos produtores eólicos por 200 milhões de euros um sistema de preço garantido para o período posterior à vigência das tarifas *feed-in* atualmente em pagamento. Esse pagamento, essa venda, foi feita pela parte dos produtores a título de contribuição voluntária.

À lei aprovada em 2005, que previa para esse período cinco anos adicionais de remuneração à tarifa da última central licenciada, e, portanto, também de acordo com a lei, haveria lugar a um procedimento concorrencial que fixaria essa nova tarifa e que seria atribuída a título de tarifa fixa por um período de cinco anos, é criada uma alternativa que permite aos promotores condições de remuneração que acompanhem o mercado dentro de uma banda entre os 68€ e os 90€/MWh e por dois anos adicionais de remuneração neste regime. A comparação entre o regime de 2005 e o de 2013 demonstra a grande probabilidade de futuras perdas para o Sistema Elétrico Nacional que atingem centenas de milhões de euros em diversos cenários plausíveis.

Décima sétima conclusão: ao longo dos trabalhos da comissão de inquérito foram apurados factos sobre a atuação de Manuel Pinho e João Conceição, arguidos no âmbito da investigação judicial decorrente da «Operação Ciclone», que se somaram à informação extraída do processo judicial em curso e remetida à comissão de inquérito pela Procuradoria-Geral da República.

Esses novos factos apurados pela comissão de inquérito foram comunicados à PGR e constam deste relatório, reforçando e em nenhum caso contrariando indícios que levaram à abertura do referido processo de investigação.

Décima oitava conclusão: as obrigações da ERSE devem ser formalizadas quanto à obrigação de, pontualmente, publicar *online* e de

modo acessível todos os estudos e relatórios da ERSE, bem como as atas do seu Conselho de Administração.

Verifica-se que no final dos trabalhos desta comissão de inquérito que a opacidade de todo o sistema de decisão neste setor, mas também a opacidade de muitos dos procedimentos que o próprio regulador foi tomando ao longo deste processo histórico no setor elétrico, foi permanente. Há um caso, que já é um clássico nos nossos trabalhos de referência, ao parecer sobre a lei fundadora do quadro do que é hoje o Sistema Elétrico Nacional, que é o Decreto-Lei n.º 240/2004, parecer esse que não foi público até muito recentemente quando o Parlamento o pediu, numa iniciativa do PCP, o que permitiu que, finalmente, fossem conhecidas as objeções que a entidade reguladora tinha apresentado àquela legislação em 2004.

Destas conclusões emergem um conjunto de recomendações que no relatório estão apresentadas no final de cada capítulo e que eu procurei agregar, agora, nesta apresentação em torno de áreas de problema sobre as quais incidem.

Em relação ao capítulo sobre os CMEC há três recomendações: primeira, devem ser tomadas as medidas legislativas e de Governo necessárias, e já identificadas no estudo do cálculo final dos CMEC por parte da entidade reguladora, para que os elementos que pervertem o objetivo legal da manutenção do equilíbrio contratual dos contratos de aquisição de energia, que era o objetivo do Decreto-Lei n.º 240/2004, sejam e continuem a ser corrigidos, aliás, parte deles está, neste momento, em processo de correção outros não porque carecem de medidas legislativas que estão em falta.

Segunda recomendação: a sobrerremuneração constituída na atribuição dos CAE à EDP e mantida pelos CMEC deve ser revista para o período remanescente deste regime.

Terceira recomendação: a Assembleia da República notificará a Direção-Geral de Concorrência da Comissão Europeia das presentes conclusões, com vista a uma eventual reapreciação do regime de auxílio de Estado, aprovado em 2004, e sobre essa aprovação existem abundantes elementos críticos que estão vertidos no relatório.

Um segundo tema sobre o qual são produzidas recomendações é a questão da extensão da utilização do domínio público hídrico.

A recomendação que é feita é a de que seja criado um mecanismo de revisibilidade anual da compensação paga ao Estado pela EDP pela subconcessão do domínio público hídrico.

Ao longo do período desta extensão, este mecanismo deve: corrigir o efeito da subcompensação recebida da EDP, em 2007, por efeito da utilização de duas taxas de desconto; e permitir incorporar nos cálculos dos ajustamentos todos os ganhos de exploração, incluindo os relativos a serviços de sistema, que os estudos de 2007, as avaliações que foram feitas em 2007, não puderam incorporar plenamente, porque o mercado de serviços de sistema, como é sabido, naquela altura, não existia.

Outro conjunto de recomendações diz respeito à prorrogação da operação das centrais de Sines e do Pego.

Quanto à central de Sines, a recuperação pelo sistema elétrico de uma compensação pela extensão da operação da central pode ser feita segundo duas hipóteses: uma, legislar de modo a adequar o valor da renda paga pela cessão onerosa dos terrenos da central, atualmente paga pela EDP a uma entidade pública, à recuperação integral do valor económico da extensão; outra, definir na lei do Orçamento do Estado para 2020 a imediata aplicação a estas centrais de 100% da cobrança de ISP – hoje, o ISP é cobrado apenas parcialmente a estes emissores – e, adicionalmente, a criação de um adicional ao ISP para os níveis de emissões destas centrais, portanto um adicional que se aplicaria à central do Pego e à central de Sines, como, hoje, já acontece

também no que respeita à mitigação do pagamento de ISP, a vigorar até à integral recuperação dos valores correspondentes à prorrogação da operação das centrais de Sines e do Pego.

Daqui decorre que quanto à central do Pego, estando já avaliado pela ERSE o valor para Sines, deve a ERSE realizar idêntica avaliação relativamente à central do Pego, com vista à aceitação desse valor pela Tejo Energia.

Quanto à recuperação, no momento do descomissionamento, do valor real de mercado dos equipamentos ambientais do Pego e de Sines, ou seja, quando as duas centrais deixarem de funcionar continuarão a estar instalados equipamentos que têm valor de mercado e que podem ser vendidos, o valor desses equipamentos deve ser entregue aos consumidores e, portanto, essa entrega deve ser objeto de legislação no sentido da proposta da ERSE em 2007.

Os valores assim recuperados, tanto no que respeita à compensação por Sines e pelo Pego como pela recuperação do valor de mercado destes equipamentos, deverão aplicar-se na eliminação do défice tarifário.

Quanto à remuneração, às rendas, pagas à REN pelos terrenos do domínio público hídrico, que, hoje, estão confirmadas em termos de um incentivo ao desempenho da REN das suas atribuições estatutárias, é recomendada a eliminação desta remuneração que foi estabelecida pela Portaria n.º 301-A/2013.

No que respeita à produção em regime especial é recomendada a solicitação à ERSE de possíveis desenhos de medidas que, de forma proporcional, permitam a recuperação pelo sistema elétrico das vantagens obtidas pelos produtores por efeito da rigidez da tarifa *feed-in* face aos ganhos de eficiência resultantes da demora da entrada em produção; e que seja considerada esta experiência dos efeitos perversos desta demora na

definição de regras de futuros concursos na prevenção de atrasos e das suas consequências sobre as características económicas dos projetos.

Quanto às mais-valias da titularização da dívida tarifária é recomendado que seja adotada a recomendação de um relatório que foi dado a conhecer à comissão de inquérito, que até agora não era público, e que foi produzido em 2016 num grupo de trabalho que incluiu a Secretaria de Estado da Energia, a Direção-geral de Energia e a entidade reguladora, que recomenda a partilha dos resultados obtidos em operações de titularização de dívida tarifária e para isso é necessário legislar.

A proporção desta partilha, tal como recomenda o grupo, não deverá ser mais desfavorável ao sistema elétrico do que os 50/50 propostos. Este regime de partilha assegura um estímulo suficiente à EDP para uma gestão eficiente da dívida.

Como garantia da melhor prossecução do interesse público, o membro do Governo com a tutela da energia deverá poder, por iniciativa própria ou sob proposta da ERSE, determinar ou suspender operações de titularização desencadeadas pela EDP, enquanto Comercializador de Último Recurso.

Este princípio deverá ser aplicado igualmente às mais-valias e menos-valias realizadas em operações de titularização realizadas no passado, de forma a recuperar para o sistema elétrico parte do saldo dessas operações, as quais importam em 198 milhões de euros positivos. Não tendo sido ilegal, esta apropriação integral pela EDP é indevida e injusta e deve ser corrigida.

Quanto ao mecanismo de segurança de abastecimento e serviços de sistema, em primeiro lugar, é recomendado que termine o incentivo ao investimento em novas centrais, cuja conexão com necessidades concretas do sistema elétrico está até hoje por justificar tecnicamente e cuja criação veio distorcer o quadro dos concursos do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, levantando mesmo a questão da sua legalidade.

Devem ser mantidos em suspenso todos os pagamentos a título de incentivo à disponibilidade, a que agora se chama reserva de segurança, fazendo-os depender, no futuro, das necessidades reais da segurança de abastecimento identificadas pela REN e confirmadas pela ERSE, no quadro da integração de novos instrumentos de disponibilidade a dinamizar do lado da procura e da oferta.

Sobre a remuneração do serviço de interruptibilidade as recomendações são no seguinte sentido: deve ser imediatamente adotado um teto para os custos com o serviço de interruptibilidade, atendendo à potência interruptível que corresponda às reais necessidades do sistema elétrico; deve haver uma redução de custos no curto prazo, com a criação de regime concorrencial, desenhado por escalões de potência interruptível por unidade de consumo; deve ser preparado um novo quadro para este serviço redimensionado, considerando a integração de novos instrumentos de disponibilidade do lado da procura e da oferta.

Sobre os serviços de sistema, a integração dos serviços de sistema deve ser feita também em termos de política energética e de planeamento estratégico do sistema elétrico em modelo concorrencial que propicie a redução de custos para os consumidores e a maximização da integração da produção de fonte renovável.

No que respeita à remuneração da potência eólica sob o Decreto-Lei n.º 35/2013, com a extensão das garantias de preço que foi dada nesse decreto, as recomendações vão no seguinte sentido: devem ser tomadas medidas legislativas para a reposição do equilíbrio económico do regime anterior ao Decreto-Lei n.º 35/2013 – regime do Decreto-Lei n.º 33-A/2005 –, assegurando a devolução aos produtores das contribuições voluntárias pagas até hoje, acrescidas dos juros respetivos; deve ser realizado um concurso em regime de leilão descendente para a atribuição de novas licenças eólicas e é a tarifa *feed-in* que resulte desse leilão que deverá passar

a ser paga, nos termos do Decreto-Lei n.º 33-A/2005, a todas as centrais abrangidas por esse quadro legal; no caso das centrais entretanto transacionadas, porque é sabido que diversos destes operadores já não estão nas mesmas mãos em que estavam no momento em que esta nova legislação foi produzida, a ERSE deverá determinar uma taxa de rentabilidade razoável que, em casos que não possa ser atingida sob o quadro legal reposto do Decreto-Lei n.º 33-A/2005, deverá dar origem a um mecanismo de compensação pago aos produtores pelo sistema elétrico nacional nos casos, naturalmente, em que esse nível de rentabilidade não seja atingido nas condições do Decreto-Lei n.º 33-A/2005.

Finalmente, em relação à repercussão da CESE e da tarifa social através do mecanismo de *clawback*, é recomendado que seja respeitada a não elegibilidade dos custos com a tarifa social e com a CESE para efeitos da aplicação do mecanismo de *clawback*, de equilíbrio entre os mercados de eletricidade de Portugal e de Espanha.

Este é o conjunto de recomendações que resultam dos vários capítulos do relatório que apresentei.

Para concluir, direi que foi muitas vezes aqui ouvida a pergunta: existem no sistema elétrico rendas excessivas? A resposta que creio eu resulta do relatório da nossa comissão de inquérito deve ser: sim, existem. Uma parte muito significativa delas está por corrigir e deve ser corrigida.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado, agradeço-lhe o esforço o cumprimento dos prazos do envio do documento.

Vamos dar início ao debate e dou a palavra ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, gostaria de, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, renovar os agradecimentos aos Serviços pela disponibilidade sempre manifestada e pela excelência do trabalho produzido ao longo destes meses e também realçar, nesta que é uma das nossas últimas reuniões, que, felizmente, esta Comissão Parlamentar de Inquérito, ao contrário de outras comissões parlamentares de inquérito, não foi vítima de qualquer tentativa de silenciamento. Este facto não deveria ser realçado não fosse dar-se a circunstância do facto de isso ter acontecido noutras comissões de inquérito.

Quanto ao relatório final, a primeira nota que gostaríamos de assinalar reside no facto de esta versão preliminar se revelar, do nosso ponto de vista, claramente marcada pela visão política do Sr. Deputado relator sobre os temas de energia.

E isso explica que muitos dos juízos nele constantes assentem, em muitos casos, mais em depoimentos meramente opinativos do que em factos sobejamente documentados e, portanto, facilmente verificáveis.

E isso também explica que muitos depoimentos sejam destacados exatamente sobre a mesma temática e outros sejam, de todo, desconsiderados.

É também por isso que são incluídos no relatório temas que não foram objeto dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e dou como exemplo a abordagem que é efetuada ao Decreto-lei n.º 78/2011 sobre o diferimento de custos.

É também por isso que são omitidas opiniões sempre que as mesmas contrariem a teses do Sr. Deputado relator.

É também por isso que são incluídos, na proposta de relatório final, gráficos elaborados pelo próprio Deputado relator, com base em dados não verificados ou suscetíveis de verificação pelos demais elementos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

É também por isso que o Sr. Deputado relator considera que a Comissão Europeia errou por três vezes nas apreciações que fez sobre o tema dos CMEC e do domínio público hídrico, apreciações essas que tiveram por base, nem mais nem menos, a própria legislação comunitária, e que sugira, por essa via que a Comissão Europeia seja notificada novamente para se pronunciar sobre os mesmos temas.

É também por isso que, do nosso ponto de vista, estranhamente, é omitido neste relatório algo que é suscetível de constituir uma das rendas apuradas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual resulta da extensão graciosa do prazo da concessão da Rede Nacional de Transporte à REN por sete anos.

Esta extensão, insisto, está documentada no acervo documental da Comissão e o próprio Sr. Presidente da REN em exercício, quando confrontado com a questão, não soube indicar nenhuma, rigorosamente nenhuma, contrapartida a favor do Estado pela concessão deste benefício.

Por isso é que, aqui e ali, são feitas apresentações tendenciosas quanto às responsabilidades políticas.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, sinceramente, chegámos a ficar com a sensação de que as mais de 200 horas de audições desta Comissão Parlamentar de Inquérito, as mais de 55 personalidades ouvidas, presencialmente, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, as muitas dezenas de depoimentos por escrito que foram prestados a esta Comissão, o acervo documental de que dispomos serviu de muito pouco ou muito pouco terá contribuído para a evolução do pensamento do Sr. Deputado relator.

Sem embargo, sendo esta uma versão preliminar, estamos todos a tempo de corrigir estas e outras fraquezas estruturais que o documento, do nosso ponto de vista, apresenta e que passo, sinteticamente, a explicitar: desde logo o que é comum a todos os capítulos é uma análise pouco aprofundada do enquadramento legislativo e contratual; a não inclusão dos

diferentes pontos de vista e informações técnicas relevantes apresentadas em sede de Comissão Parlamentar de Inquérito; e a não inclusão do impacto das soluções alternativas sempre que estas são referidas.

Não se trata, naturalmente, aqui, de fazer um reportório de todas as declarações e de todos os documentos, mas, de facto, nesta matéria julgamos que o relatório se apresenta de uma forma insuficiente.

Numa análise mais detalhada, capítulo a capítulo, oferece-nos dizer o seguinte: quanto ao capítulo 1 – Dos CAE aos CMEC, o PSD entende que não é possível uma compreensão desta temática se não formos capazes de fazer uma separação clara do que são os CAE e daquilo que são os CME.

É importante esta separação como é importante, do nosso ponto de vista, identificar os exatos limites temporais da responsabilidade de cada um dos governos perante estes dois instrumentos.

Entendemos também que é preciso identificar, claramente, as decisões que vincularam o Estado e aquelas que não vincularam o Estado.

É, ainda, necessário nesta matéria, do nosso ponto de vista, identificar com absoluta clareza: quem beneficiou das alegadas rendas excessivas dos CAE da EDP; quais os riscos de não neutralidade dos CMEC face aos CAE, identificados pela ERSE, e qual foi o seu grau de materialização ao longo dos anos.

É preciso identificar com absoluta clareza quais os riscos de agravamento das condições de concorrência no mercado electroprodutor dos CMEC face aos CAE, identificados pela AdC, e qual o seu grau de materialização ao longo destes anos.

É preciso identificar, ainda, identificar nesta matéria, do nosso ponto de vista, qual é, afinal, o impacto no equilíbrio tarifário da parametrização dos CMEC efetuado durante os Governos do Eng.º José Sócrates; quais os impactos do mecanismo CMEC, identificados pelo parecer da ERSE em

2017; e qual é o valor das rendas excessivas existentes no âmbito exclusivo dos CMEC.

Ao longo das audições foi oferecida resposta a todas estas questões. E muitas delas estão ademais sustentadas em documentação que consta do acervo da Comissão.

Ainda quanto a este capítulo, quero referir cinco críticas que devem ser realçadas, no nosso ponto de vista: por um lado, uma descontextualização, não sabemos se intencional ou não, de uma entrevista do Eng.º Mira Amaral ao *Expresso*, a 3 de março de 2007, que, do nosso ponto de vista, poderá ter o intuito de aparentar uma responsabilidade deste, ou seja, do Eng.º Mira Amaral, pela extensão dos CAE às centrais da EDP, questão que foi amplamente discutida nesta Comissão Parlamentar de Inquérito e que foi afirmada em sentido contrário, tanto pessoalmente pelo próprio, como pela documentação existente e ainda por todos os depoentes questionados sobre esta matéria, com exceção do Eng.º Pedro Sampaio Nunes.

Não deixa de ser interessante assinalar que é a assunção como credível das declarações do Eng.º Sampaio Nunes sobre a ilegalidade dos CAE, ilegalidade essa que nunca foi questionada por nenhuma instituição.

Não deixamos também de notar, negativamente, uma seletividade intencional de parte dos conteúdos dos pareceres da ERSE e da Autoridade da Concorrência, omitindo, nesta matéria, a circunstância de não se terem materializado no tempo os riscos que foram antecipados pelos mesmos, facto que ficou, do nosso ponto de vista, cabalmente demonstrado nesta Comissão.

Referência ainda também para um certo branqueamento da responsabilidade dos Governos de José Sócrates e de Manuel Pinho na parametrização e aplicação dos CMEC.

Quanto ao capítulo 2 – Extensão sem concurso do uso do domínio público hídrico a favor da EDP e metodologia de cálculo da compensação a

pagar ao SEN, do nosso ponto de vista, parece-nos relevante que o relatório final identifique, com clareza, as respostas às seguintes questões: havia ou não uma obrigação legal de proceder a um concurso público para extensão do domínio público hídrico? Havia vantagem para os consumidores da existência de um concurso público para extensão do domínio público hídrico? Havia que considerar ou não a relevância estratégica das barragens num contexto de defesa do interesse nacional? Quais foram as alterações operadas pelos Decreto-Lei n.º 185/2003 e Decreto-Lei n.º 240/2004 no que respeita à ausência de concurso público na extensão da concessão do domínio público hídrico a favor da EDP?; quais foram os impactos vinculativos operados pelos acordos de cessação antecipada dos CAE; qual foi sobre esta matéria a evolução da posição da União Europeia?

Todas estas são questões às quais os depoimentos prestados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito ofereceram as respetivas respostas.

No capítulo 3 – Prorrogação da Atividade das Centrais de Sines e do Pego para além do prazo dos CAE, também aqui não temos dúvidas que o relatório final deveria procurar: por um lado, relacionar os direitos vindos dos CAE com os direitos contidos nos CMEC e identificar se estes violavam o equilíbrio contratual; por outro lado, saber quais foram, nesta matéria, as alterações operadas pelos decretos-leis que acabei de referir no que respeita à prorrogação da atividade das centrais de Sines e do Pego para além do prazo dos CAE.

Em nossa opinião, é determinante que o relatório final possa identificar quais foram os impactos operados pelos acordos de cessação antecipada dos CAE e se estes eram ou não vinculativos; quais os impactos da venda dos terrenos da central do Pego?

Finalmente, é preciso oferecer resposta a três outras perguntas: primeira, se a alteração das bases do Sistema Elétrico Nacional, operada em 2006, poderia alinhar a licença de Sines com a duração dos CAE? Segunda,

qual é o valor das rendas excessivas? Terceira, qual é o diploma que, efetivamente, lhes dá origem?

Sobre o capítulo 4 – Remuneração dos Terrenos da REN, temos duas críticas prévias: primeira, como aqui já fizemos referência, a exclusão de outros benefícios que a REN obteve, nomeadamente com uma extensão graciosa da concessão da RNT por sete anos.

Por outro lado, o Sr. Deputado relator alega que existem sobre esta matéria – remuneração dos terrenos da REN – valores que não deveriam ter sido pagos e que estas rendas representam um sobrecusto, mas aqui, ao contrário do que propõe para outros casos, não apresenta nenhuma intenção de aplicar qualquer correção retroativa.

Também quanto a esta matéria é importante oferecer resposta às seguintes questões: quais foram os factos que obrigaram à separação da REN e da EDP, quando ocorreu e em que termos ocorreu esta separação? A partir de quando e porquê passou a existir a obrigatoriedade de haver uma remuneração dos terrenos da REN, o que não está identificado com clareza? Qual foi a evolução do valor anual dessas rendas e ao abrigo de que legislação? Quais os contornos da entrada de capital privado na REN em todas as fases de privatização? Qual o enquadramento legal, que não descobrimos, para a extensão por sete anos da concessão da RNT à REN?

Sobre o Capítulo 5 – Remuneração da Produção em Regime Especial é determinante, para nós, que seja possível nomear: quando ocorreram as grandes atribuições de potência renovável, qual a legislação em vigor e qual foi o método de atribuição.

Por outro lado, importa também determinar se houve ou não externalidades positivas para o interesse público, porque se há aspetos que, eventualmente, são negativos, outros haverá que, eventualmente, possam ser positivos e ambos devem constar, do nosso ponto de vista, neste relatório.

Sobre o capítulo 6 – Dívida e diferimentos tarifários e mais-valias da sua titularização, parece-nos evidente que o tema da titularização dos CMEC não tem nenhum tipo de relação com o conteúdo deste capítulo.

Assim, do nosso ponto de vista, era desejável que pudéssemos remover o tema da titularização dos CMEC para o capítulo dos CMEC e não inserir o mesmo neste capítulo, porque, se o fizermos estamos certos que poderemos compreender melhor toda esta temática dos CMEC.

Mas não podemos deixar de notar que o Sr. Deputado relator procura demonstrar que a melhor estratégia seria a partilha de ganhos e perdas com as operações de titularização e, de facto, faz um esforço nesse sentido.

Ora, os Secretários de Estado da Energia, Artur Trindade e João Galamba, foram veementes contra esta opinião que o Sr. Deputado relator expressa na versão preliminar deste relatório e, aliás, o próprio ex-Secretário de Estado, Jorge Seguro Sanches, que criou um grupo de trabalho onde se discutiu o tema, nunca optou por essa via.

Por isso, não podemos aceitar que o relatório nesta matéria faça um certo enviesamento de testemunhos e reproduza parcial e enviesadamente documentos para suportar uma tese, legítima do Sr. Deputado relator, mas que, convenhamos, ninguém defendeu de forma convincente nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Os capítulos 7 – Garantia de Potência e 8 – Remuneração do Serviço de Interruptibilidade não nos oferecem, neste momento, considerações.

Sobre o Capítulo 9 – Medidas do Memorando da troica também aqui temos três questões que gostaríamos de assinalar: primeira, era importante identificar, claramente e sem margens para dúvidas, quais foram as medidas de redução de custos implementadas? Segunda, quais foram os seus impactes? Terceira, como é que estas medidas se enquadram com a sustentabilidade do Sistema Elétrico Nacional?

Quanto aos considerandos nesta parte do relatório, gostaria de chamar a atenção para a existência de alguns erros de análise, sobretudo quando compara medidas que produzem efeitos para além de 2020 com os efeitos até 2020, e, por isso, com esta confusão, resulta também uma outra confusão que é a de confundir, peço desculpa a redundância, por vezes, as reduções que ainda irão produzir efeitos no futuro com a inexistência destes efeitos.

Portanto, esta matéria, do nosso ponto de vista, não está clara e é importante que esteja.

Sobre o capítulo 11 – O novo regime remuneratório da produção eólica aprovado em 2013, também aqui temos quatro questões cujas respostas aqui deverão constar e que, ademais, foram oferecidas durante as nossas audições.

Qual a relação entre o Decreto-Lei n.º 35/2013 e o regime que revoga Decreto-Lei n.º 33-A/2013? Como calcular os impactos do referido decreto-lei? Como devem ser interpretados os sucessivos pareceres da ERSE sobre esta matéria que como sabemos foram vários? E aqui deverá ser equacionada sobre se deveria haver alguma medida adicional.

Sobre o Capítulo 12 – Sobreequipamento, também aqui temos três perguntas: quais são as vantagens e inconvenientes de um regime como o do sobreequipamento? Os benefícios são inferiores ou não aos eventuais custos? Qual a evolução dos parâmetros e metodologias ao longo dos anos, incluindo se o atual regime ainda é ou não justificável.

Sobre o capítulo 13 – Mecanismo de *clawback*, aqui entendemos que o relatório não espelha, de forma equilibrada, os pontos de vista críticos da visão do Bloco de Esquerda e do próprio ex-Secretário de Estado Seguro Sanches.

Do nosso ponto de vista, este relatório não espelha de forma equilibrada, porque não reproduz bem o argumentário e os elementos trazidos à Comissão Parlamentar de Inquérito pelo ex-Secretário de Estado Artur Trindade.

O relatório cita, erradamente, uma carta do Sr. Dr. Eduardo Catroga que nada tem que ver com esta matéria mas, sim, com os CMEC, tal foi corroborado por todos os depoentes e objeto de um desmentido público a uma notícia da *Lusa*, em outubro de 2018.

De igual modo, o relatório cita, erradamente, um texto da ERSE que diz exatamente o contrário do que vem citado no relatório. Este erro surge por uma razão muito simples: porque o Sr. Deputado relator cita o Dr. Gonçalo Capitão, que, por seu turno, aparece a citar a ERSE! Pois, este consultor, que, como sabemos era membro do Gabinete do Dr. Seguro Sanches, comete o erro inicial de citar, erradamente, a ERSE e, depois, nós percebemos que o erro mantém-se até a sua inserção no próprio relatório final.

Ainda sobre esta matéria duas questões a que era importante oferecer a respetiva resposta: em que medida este mecanismo de redução de custos deveria ou não constar no relatório e em que termos? Qual o montante global de redução de custos associado a esta medida?

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, sobre todos estes aspetos, sobre todas estas questões e sobre todos estes considerandos, o Grupo Parlamentar do PSD apresentará as respetivas propostas de alteração, fundamentadas, como não podia deixar de ser, nos depoimentos prestados e nos documentos que constam do nosso acervo documental, esperando, naturalmente, a sua boa análise e acolhimento por parte do Sr. Deputado relator e por parte dos demais grupos parlamentares, e, concomitantemente, com essas propostas de alteração, apresentaremos as alterações que se impuserem às respetivas recomendações, conclusões por capítulo e conclusões finais.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Hugo Costa.

O Sr. **Hugo Costa** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, uma primeira palavra para, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumprimentarmos os Serviços e todas as pessoas que trabalharam para tornar possível os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, uma outra para saudar o trabalho do Deputado relator nesta tarefa de elaborar o relatório da presente Comissão de Inquérito, com mais de 200 horas de audições e um período temporal muito extenso.

O Grupo Parlamentar do PS apresenta-se, nesta fase de discussão do relatório, de forma aberta e com o objetivo de melhorar o documento proposto, declarando, desde já, que concorda com muitas das suas abordagens e problematizações.

Todavia, entendemos que é necessário que as conclusões expressem todas as posições abordadas pelas personalidades e entidades ouvidas.

Consideramos também que as recomendações do presente relatório devem cuidar de não onerar no futuro os consumidores ou o Orçamento do Estado. Seremos rigorosos e verdadeiros. O Grupo Parlamentar do PS não fará qualquer distinção na análise política deste relatório, nomeadamente no que diz respeito aos diferentes governantes de diferentes partidos que, em cada momento, tomaram as suas decisões.

Não aceitaremos tentativas de rescrever a história ou de nos contermos com o acessório ao invés do essencial.

Na nossa abordagem ao relatório, tivemos em consideração o contexto histórico de cada momento, designadamente as circunstâncias económicas nacionais e internacionais que presidiram às várias decisões tomadas neste período.

Nestes termos, começando a análise capítulo a capítulo, concordamos com a análise que consta do relatório sobre o Decreto-Lei n.º 240/2004, aprovado pelo Governo liderado pelo PSD/CDS, preparado no Governo de Durão Barroso e aprovado no Governo de Santana Lopes.

Ficou demonstrado nesta Comissão de Inquérito que o referido decreto-lei foi aprovado à revelia dos alertas apresentados pelos reguladores, alertas esses que o próprio membro da tutela alegou desconhecer.

Para analisarmos devidamente os CMEC é necessário recuar no tempo até ao regime dos CAE. Na verdade, os CAE, criados pelo Governo do Prof. Cavaco Silva, já tinham como objetivo alargar a sua extensão e, ainda hoje, apresentam uma rentabilidade superior aos CMEC.

No seguimento da diretiva comunitária, que impõe o início da liberalização do mercado, os CAE valorizaram uma empresa pública – a EDP – à data descapitalizada, permitindo que esta pudesse atuar num mercado concorrencial. Com a transição dos CAE para os CMEC, e segundo um estudo da ERSE, este processo acarretou um custo adicional de 510 milhões de euros.

Contudo, deve constar deste relatório que, face à atual legislação, só os custos relativos a processos inovatórios poderão ser objeto de devolução. Daqui se retira o valor de 285 milhões de euros do processo que está atualmente em curso, relativamente à sobrecompensação resultante do cálculo da disponibilidade das centrais a operar em regime de mercado.

O Decreto-Lei n.º 240/2004 que, ao contrário da narrativa que aqui tentou ser explorada por alguns, determinou o processo da extensão do domínio hídrico, como muito bem é sublinhado no relatório. O valor apurado pelo Governo para este processo assentou nos valores apresentados por duas autoridades independentes, muito embora tenham sido contestados pela REN.

Aceitamos as dúvidas e o debate sobre esta matéria, mas é importante sublinhar que a opção foi tomada em 2004, homologada em 200,5 poucos dias antes das eleições legislativas, cuja metodologia foi corroborada pela Comissão Europeia, em 2007.

Quanto à prorrogação das centrais de Sines e do Pego, para além do prazo do CAE, consideramos que as diferentes alternativas, apresentadas nas recomendações do relatório, devem ser devidamente analisadas e entendemos que a remuneração dos terrenos da REN está justificada pela existência de imparidades que precisavam de ser corrigidas.

Hoje, podemos dizer que a aposta nas renováveis trouxe benefícios ao País – ambientais, de criação de emprego, de redução do preço da eletricidade no mercado grossista –, todavia, tendo em conta o grau de maturidade tecnológico da época, acabou por ter influência na evolução dos valores da fatura dos consumidores domésticos.

Neste momento, pesando os prós e os contras, concluímos que as renováveis não são um «monstro elétrico» como foram caracterizadas no início desta Comissão.

Relativamente à titularização da dívida é importante, para o Grupo Parlamentar do PS, que todas as perspetivas estejam colocadas neste relatório, nomeadamente incluir as opiniões contra a taxa indexada à titularização.

Entendemos que a existência da opção da indexação/partilha de ganhos, ou de outras que tenham sido afloradas nesta Comissão, devem constar deste relatório.

Sobre o défice tarifário sublinhamos que, no início desta Legislatura, o respetivo valor era aproximadamente 5000 milhões de euros e atualmente é cerca de 3,6 mil milhões de euros.

A garantia de potência tem de ser analisada no seu contexto. Foi acordada na XII Cimeira Luso-Espanhola, de 2006, daí resultando uma solicitação ao Conselho de Reguladores do MIBEL para que se operacionalizasse este mecanismo no espaço ibérico, de modo a garantir uma compatibilização regulatória, condição determinante para a construção do MIBEL e sendo simultânea da aplicação da tarifa social.

Também a interruptibilidade tem que ser lida no seu contexto de falhas de sistema existentes.

Notamos, ainda, que ficou evidente que as medidas previstas Memorando de Entendimento com a troica não avançaram na data acordada devido ao processo de privatização da EDP e o mesmo sucedeu no que diz respeito à CESE.

A proposta de integração dos serviços de sistema, em termos de política energética e planeamento estratégico do SEN em modelos concorrenciais que propiciem a redução de custos para os consumidores e a maximização da integração da produção de fonte renovável, merecem a nossa concordância como está no relatório.

Um outro ponto que gostaria de explicitar nesta intervenção diz respeito ao Decreto-Lei n.º 35/2013 sobre a produção eólica, que foi qualificado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito como um «negócio da china» pelo ex-Secretário de Estado da Energia Henrique Gomes. Acresce que Henrique Gomes confessou ainda ter sido alvo de censura pelo Ministro Álvaro Santos Pereira, também responsável por este diploma.

A remuneração de 74 €/MWh garantida é um valor que consideramos excessivo. Não obstante, sublinhamos que a sua eventual alteração deve ser feita de forma a não colocar mais custos sobre os consumidores e evitando mais litigância com o Estado.

Relativamente ao sobreequipamento concordamos com a análise exposta e entendemos que a última portaria do Governo resolveu esta questão.

Na nossa opinião, o capítulo que versa sobre o *clawback* deveria estar associado ao capítulo 9, que trata da matéria do memorando de entendimento, uma vez que não trata especificamente do objeto desta Comissão já que não se trata de uma eventual renda excessiva.

Em relação às questões pessoais e às referências a determinadas pessoas em concreto, o Grupo Parlamentar do PS validará todas as matérias comprováveis através dos documentos que integram o arquivo desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Defendemos que são processos que devem ser tratados nas instâncias próprias.

Não aceitamos: que se confunda o conceito de energia renovável com rendas excessivas ou, pelo menos, em excesso. Portugal tem um caminho de descarbonização a realizar para cumprir os objetivos internacionais que se propôs e para combater as rendas excessivas; que o Setor Elétrico Nacional e os consumidores portugueses sejam destabilizados através de manobras políticas e que os investimentos já realizados sejam postos em causa, violando o princípio da confiança que o Estado de direito deve assegurar.

Por fim, informamos que o Grupo Parlamentar do PS apresentará as suas propostas de alteração no prazo acordado e que as mesmas irão verter o que agora vos foi transmitido.

O Sr. **Presidente**: — Passamos, agora, ao CDS-PP.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Hélder Amaral.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Obrigado, Sr. Presidente.

Queria começar por cumprimentar o Sr. Deputado relator, dizendo que este é um relatório preliminar, muito denso, muito complexo e, obviamente, temos ainda tempo de o corrigir, mas a verdade é que este relatório peca por ter, claramente, uma visão, que é do relator e outra coisa não seria de esperar, mas estávamos à espera que fosse um pouco mais fatural.

E por que é que eu digo isto e posso provar? Em 15 de junho de 2012, a líder do Bloco de Esquerda denunciava «rendas excessivas cerca de 4000 milhões de euros» e dizia isto com base em quê? Com base na Universidade de Cambridge e num estudo que identificava rendas excessivas.

Ora, se há vantagem desta Comissão de Inquérito é que ficou provado que não existe nenhum relatório da Universidade de Cambridge. É factualmente mentira que exista um relatório da Universidade de Cambridge, como é factualmente mentira que hajam rendas excessivas de 4000 milhões de euros que o próprio relatório em nenhum sítio o diz.

Então, o que há é um anexo e esse anexo, no que toca às taxas de remuneração dos CMEC, diz que elas não são irrazoáveis. Portanto, para nós, era razoável que esta clarificação, porque é factual, porque foi aqui dita inúmeras vezes e essa documentação existe na nossa Comissão, pudesse estar revertida no relatório.

Depois, o próprio Deputado Jorge Costa, a 13 de maio de 2018, dizia: «há rendas excessivas de 510 milhões de euros» e citava o parecer da ERSE. Ou seja, quando agora no relatório chega à mesma conclusão que continua a haver os mesmos 510 milhões de euros, isso significa que deitou por terra, fez tábua-rasa de tudo o que ouvimos aqui na nossa Comissão e que, obviamente, foi dito e afirmado por especialistas e também com base em documentação.

Percebo que muito do conteúdo e das citações do relatório espelham essa visão *a priori* de que há rendas excessivas, de que elas configuram 510 milhões de euros, e, portanto, tudo o que está no relatório é para dar uma conta certa, mas não é assim.

Um outro facto que também não aparece, em nenhuma referência – e por isso é que eu digo que gostaria que aparecesse uma referência –, tem a ver com aquelas que foram as falhas dos reguladores, e também foi dito aqui na Comissão de Inquérito que as houve, com, o que também aqui foi dito, o facto de a Comissão Europeia ter sido conivente, com o facto de os reguladores terem sido incapazes – não sei se estou a citar pela ordem correta...

Portanto, não se não ter aqui nenhuma afirmação... Bom, percebo porquê, porque essa crítica ao papel dos reguladores, que, em muitos casos, só se limitaram a alertas... Por exemplo, a Autoridade da Concorrência tem uma queixa, temos documentação e um alerta do próprio Ministério Público que diz que durante 10 anos a AdC não fez nada e que existia uma equipa de quatro especialistas, o que, em dupla audição do regulador, não se confirmou nem se identificou nenhum trabalho sobre a matéria da avaliação dos alertas que a própria AdC fez ou dos alertas que a própria ERSE fez.

O relator considera que, por mérito e esforço do PCP, conhecemos um parecer da ERSE, mas não tira nenhuma conclusão sobre o papel da ERSE que escondeu, sonegou um parecer.

Mas, se olharmos para o parecer de 2017 da ERSE, o que o próprio relatório diz é que sobre as taxas de juro – 125 milhões de euros – há um conjunto de especialistas, de atores que desmentiram a existência deste valor.

Mas, mais grave: os testes de disponibilidade configuram a maior fatia daquilo que se passou a considerar como rendas excessivas – 285 milhões de euros. Nós ouvimos ex-diretores da DGEG, ex-diretores da REN, vários especialistas e todos eles não conseguiram confirmar que era possível chegar a esse valor, ou por falhas de legislação, que não habilitavam a ERSE a esta contabilidade, ou por capacidade efetiva de a REN fazer essa mesma avaliação, e essa avaliação não se verificava, ou até porque ela não configura nenhum atropelo à lei, uma vez que eram previstos testes de disponibilidade nos CAE que deixaram de estar nos CMEC e só foram obrigatórios a partir de 2013, mas, feita a avaliação *a posteriori*, também nos foi dito que é muito difícil ou quase impossível chegar a este valor, mas, agora, o que acontece no relatório é que ele é dado como seguro, absoluto e, ainda assim, apesar de o relatório ter uma frase que – e não sei se a consigo citar bem – identifica o valor e depois tem escrito, entre parenteseis, «apesar de vários especialistas terem desmentido ou contrariado esta tese».

Ou seja, diz que os especialistas, os próprios diretores da REN, a própria ERSE não confirmam esses valores, mas o Deputado relator dá como boa a versão do relatório da ERSE e não dá como boa a versão trazida aqui por outras entidades.

Portanto, direi que este relatório pode até ter este conteúdo, pode até ter estas citações, mas convém é ter outras citações e não só ficar, como acontece neste caso, pela mera nota em que diz há outras – aliás, a expressão até é inúmeras – entidades que desmentem isto mas, enfim, isso não é para ter em conta, porque, para nós, é perfeitamente...

O mesmo acontece com o coeficiente do ajustamento do Valorágua e na licença de CO₂.

Portanto, este parecer de 2017 da ERSE é também ele um parecer datado, porque também foi sonogada informação a esta Comissão de Inquérito, quer pela própria presidente da ERSE quer no relatório, que omitiu no seu currículo que fez parte de um grupo de trabalho por indicação do PS para definição de políticas para o Governo que hoje governa o País.

Ora, eu acho que esta informação é relevante e devia constar do relatório, para se perceber, depois, por que é que algumas posições foram tomadas.

Gostaria, ainda, de dizer que não vamos querer aqui datar todo o processo legislativo, toda a transição de CAE para CMEC, o domínio hídrico público, as renováveis com tentativas de dizer qual foi o Governo que fez pior, como parece que não perpassa tanto do relatório do Deputado Jorge Costa mas perpassa um pouco da intervenção do Partido Socialista. Não estou longe, embora não ache que não seja essa a ideia, de fazer um outro relatório à parte, como também perpassou da intervenção do PSD, embora ela seja, em muitos aspetos, como digo, útil, porque se pudermos incluir algumas das observações feitas com documentação que está na Comissão acho que o nosso relatório ficará mais factual desde logo, ficará mais

verdadeiro e permitirá que as entidades competentes e todos os partidos possam, ainda assim, tirar as conclusões que entenderem, mas como está é, de facto, um relatório que...

E por que é que eu digo isto? Porque é verdade, como diz o PSD, que, a haver rendas excessivas, elas são claras nos CAE e se são claras nos CAE elas têm origem no Governo do Eng.º António Guterres. Mas também é verdade que, a haver rendas excessivas nos CAE, as inúmeras expressões de «embelezar a noiva», «engordar o porco», que foram aqui utilizadas, caem por terra, porque essas mesmas rendas excessivas acabaram no Orçamento do Estado quer via empresa à data pública, quer, depois, via privatizações e os encaixes feitos na privatização da empresa.

Há, de facto, um conjunto de documentação que podia confirmar isto. Não estou a rebater a ideia e a paternidade da criação das rendas nos CAE em estamos a rebater a ideia do «engordar» sabe-se lá porquê... A verdade é que é fatural que...

Como, por exemplo, na transição para os CMEC essa tese do «engordar» já não é tão verdadeira, uma vez que esses possíveis ganhos nos CMEC não interferiram na valorização da empresa e, como tal, acho difícil chegar à conclusão que aí há rendas excessivas.

Portanto, nós faremos propostas no sentido de não deitar fora o que está, mas, sim, acrescentar outras versões que foram ditas na Comissão para que possamos ter uma perspetiva um pouco mais verdadeira, até porque eu fiz reiteradamente a pergunta a todos os especialistas, ou a todos aqueles que podiam identificar rendas excessivas, uma que fosse, e não há uma audição, um exemplo, de identificação de rendas excessivas.

Percebo que se possa por citações do Dr. Paulo Pinho, que esteve aqui e é fatural a sua intervenção, mas, *a contrario sensu*, podemos também citar o estudo do Dr. João Duque que rebate essa questão... Assim, talvez fosse mais verdadeiro no mesmo capítulo ter a versão de um e a versão do outro,

o que não acontece – praticamente, faz-se tábua-rasa sobre a versão do Dr. João Duque.

Depois, e até para ser simpático, sobre o domínio público hídrico não tenho muito a acrescentar, embora ache que podemos ser mais densos, mais factuais na forma como se encontrou os valores, na forma como a EDP muda de posição, na forma como a REN não efetiva a sua posição, na forma como o conselho de administração não toma posição e na forma como é que, no final – embora esteja factual –, se chega aos valores para o pagamento da extensão do domínio hídrico, sendo certo que falta aqui um conjunto de informação daqueles que consideram que esse era já um direito da EDP, que decorria da lei, desde logo um ministro que o afirma perentoriamente como está nas atas, o ministro Nunes Correia, autor da Lei da Água, responsável pelo domínio hídrico público, que assina o despacho juntamente com o Ministro Manuel Pinho e que sobre a matéria diz coisas completamente diversas, ou seja, dois ministros do mesmo Governo com duas posições diferentes e com dois entendimentos diferentes.

Então, valia a pena perceber a confusão e valia a pena perceber como é que o Governo tratou aquele que é o núcleo central e onde podem estar, de facto, algumas rendas excessivas.

Por outro lado, falta aqui o contraditório sobre a central de Sines. Houve muitos que refutam a ideia de que há aqui uma renda excessiva pelo simples facto de o regime não ter prazo e de a lei dar esse direito à EDP – aliás, o ex-Secretário de Estado Artur trindade terá dito mesmo que o problema resolve-se com a nova licença ambiental da central. Aliás, a mesma pergunta foi feita ao atual Secretário de Estado João Galamba que se escusou a referir e, portanto, sendo verdade que houve especialistas que disseram o contrário, Henrique Gomes, entre outros, também, mais uma vez, há quem tenha dito coisa diversa.

Sobre as renováveis pior ainda: percebo e é citado, e bem, o que diz o Dr. Peças Lopes que, no fundo, o que faz, para mim, é a minha opinião, é a melhor análise, ou seja, ele refere que as renováveis têm ganhos, como diz o PS, para o setor elétrico nacional, para o cumprimento de metas nacionais, para a transformação energética nacional e têm custos.

O Dr. Peças Lopes disse que as renováveis podiam ser pagas pelo Orçamento do Estado, mas foram pagas pelos consumidores. Partir daí, como ouvimos, e dizer que havia monstro elétrico, dizer que a partir das licenças de 1800 MW entramos num descalabro, isso não se confirma e, não se confirmando essa tese, o que o relatório deve dizer, de forma clara, é que esse processo obedeceu, desde logo, às leis – e aqui estou a incluir todos os governos –, foi transparente, foi concorrencial e é útil.

Depois, podemos, obviamente, chegar à conclusão no Decreto-Lei n.º 35/2013, que percebo que possa haver dúvidas, mas falta perceber, então, por que é que o atual Governo mantém exatamente os mesmos modelos das *feed-in tariffs* que existiam no passado, feitas algumas alterações de pormenor.

Também não vejo neste relatório algo que parece ser importante, para o que o PSD chama a atenção e que eu acho que merecia um capítulo, que é a extensão de sete anos à REN, porque é, talvez, algo de novo que esta comissão de inquérito descobriu, porque tudo o resto nós já sabíamos e só quisemos perceber como, quando, em que circunstâncias foram tomadas as decisões, com que base e em que legislação, mas a verdade é que essa foi uma novidade que merece um capítulo novo, porque pode estar aí, de facto, uma renda excessiva não explicada.

Agora, gostava de voltar atrás, sobre por que é que, de facto, não se faz nenhuma crítica ao regulador. Temos hoje, naquilo que tem a ver com a dupla subsidiação, um corte de 140 milhões de euros, único. Foi dito pelo anterior Secretário de Estado Seguro Sanches que o processo estava ainda

em avaliação na DGEG e que passava para o atual ministro e para o atual Secretário de Estado. O atual Secretário de Estado diz que foi pedida uma auditoria à IGF, que completou o relatório preliminar, que foi para a DGEG para o contraditório e ainda não lhe tinha sido enviado. A verdade é que há um corte de 140 milhões sem nenhuma base legal, sem nenhuma decisão do Conselho de Ministros e isso é, na minha opinião, mais um ato usurpador da ERSE e sobre esta matéria o relatório diz pouca coisa.

Sobre a titularização da dívida subscrevo o que disse o PSD, percebo a opinião do Sr. Deputado, ela foi expressamente dita nesta Comissão, variadíssimas vezes, mas a verdade é que ela foi refutada por todos os ex-governantes e atuais governantes.

Portanto, chegar à conclusão que ainda aí existe um ganho, uma renda excessiva, quando o atual Governo, o atual Secretário de Estado e o anterior Secretário de Estado e ainda o anterior Secretário de Estado consideram que esse foi...

Estou apenas a dizer que posso aceitar a versão que o Sr. Deputado tem, mas tem é de pôr a versão do contraditório, porque neste relatório falta o contraditório... É por isso que chega à conclusão de um valor, mas é impossível chegar a um valor, pois não encontra em nenhuma audição feita nesta Comissão de Inquérito taxativamente os valores das rendas excessivas; encontra no parecer da ERSE, mas o parecer da ERSE, como ficou provado nas várias audições, carece de rigor, carece de verdade. Por isso, acho que valia a pena, não querendo aqui dizer quem tem ou quem não tem razão, que se possa, eventualmente, trabalhar melhor este assunto.

Por isso, não querendo repetir aqui o que já foi dito, acho que vale a pena fazermos algumas propostas, e faremos, no sentido de perceber se havia ou não, quem, como e em que circunstâncias, se, por exemplo, a transição dos CAE para os CMEC são uma vontade política ou se decorriam de diretivas europeias, se decorriam da criação do MIBEL, e isso retira,

porventura algum dolo do que aparece aqui no relatório, em que contexto é que foi tomada ou, como alguns disseram, não houve proteção do interesse público no caso do domínio hídrico público. Alguns reguladores disseram isso e, portanto, valia a pena descobrirmos, em concreto, como é que isso se coaduna quer com o Decreto-Lei n.º 185/2003 quer no Decreto-Lei n.º 240/2004, que parece ser a origem de muitas rendas excessivas, mas eu gostava que pudessemos densificar melhor essa matéria.

Portanto, Sr. Presidente, faremos as nossas propostas e o Deputado relator é livre de as aceitar ou não, veremos como é que o relatório fica no final, porque não me parece que, tal como está, este relatório nos mereça o voto favorável, porque ele tem de ser melhor trabalhado.

Nós até podemos, eventualmente, evoluir no sentido de não mexer no que está aqui e que decorre da visão do Sr. Deputado, mas se tiver o contraditório, que achamos que é relevante, em várias matérias, nomeadamente no que consideramos ser uma zona cinzenta, que é a da transição dos CAE para os CMEC, a extensão do domínio hídrico e o regime das renováveis, essencialmente, esta extensão de sete anos dada à REN.

Se conseguirmos, eventualmente, efetivar esse trabalho e se forem aceites as nossas propostas voltaremos para a semana para falar sobre este assunto.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, quero começar por cumprimentar todos aqueles e aquelas que contribuíram, de uma forma indispensável, para andamento destes trabalhos e não posso deixar de mencionar os serviços da Assembleia da República, os assessores parlamentares que nesta Comissão de Inquérito

foram, de facto, um suporte indispensável, e também não posso deixar de dirigir uma palavra de reconhecimento ao Sr. Deputado Jorge Costa, Deputado relator, pelo documento que estamos agora a apreciar e a analisar.

Assim, gostaria de começar por fazer quatro observações principais para nós, nesta fase, relativamente à verificação do relatório e direi até em termos de balanço ou de conclusão daquilo que foi possível apurar nesta Comissão de Inquérito.

A primeira questão que gostaria de assinalar em relação ao relatório e aos trabalhos da Comissão de Inquérito tem a ver com o apuramento e a confirmação da própria razão de ser da Comissão de Inquérito e do seu nome: sim, houve rendas excessivas este setor. Sim há rendas excessivas neste setor. Para o relatório que está à apreciação esta afirmação está clara, é uma conclusão que dele se retira, e para o PCP essa realidade está demonstrada.

Devo dizer que, embora haja algumas afinações na semântica que o Grupo Parlamentar do PS procurou dar em relação às rendas em excesso, etc. o que noto, da leitura feita pelos Srs. Deputados do PSD e do CDS, é que, até agora, não consideram que existam, porque já são cerca das 20 horas, isto vai adiantado, eu estava aqui a ouvir com muita atenção e não percebi terem dito: «sim, existem rendas excessivas» ou «ficou demonstrado que sim...» Aliás, o que ainda agora ouvimos dizer foi que não ficaram demonstradas, mas para nós ficaram.

Bom, para nós ficaram e, Srs. Deputados, não ficaram apenas nos 510 milhões de euros relativamente ao parecer que foi aqui referido; os 510 milhões de euros, que ouvimos aqui nas intervenções e que foram referidos no parecer da ERSE, reportam-se aos chamados custos de manutenção do equilíbrio contratual, na passagem dos CAE para CMEC, e não estamos aqui a falar de outras vertentes que estiveram, naturalmente, em apreciação nos trabalhos da Comissão de Inquérito e esses vão bastante para além, convenhamos, dos 510 milhões de euros.

Portanto, para que haja consequência e algum sentido a retirar dos trabalhos, das tais 200 e tal horas de audições da comissão de inquérito e de sei lá quantos milhares e milhares de páginas de documentação, que foi aqui colocada a esta comissão de inquérito, já agora, Srs. Deputados, convinha responder a esta pergunta: mas, afinal, houve rendas excessivas ou não?

Nós vamos mais longe e dizemos que o relatório tem a ganhar com essa clarificação, com essa identificação, com essa quantificação de uma forma explícita relativamente às rendas excessivas no domínio público hídrico, em relação aos terrenos, na subvalorização do domínio público hídrico, mesmo na própria interruptibilidade, mesmo na questão – podemos considerar ou não – da própria produção em regime especial e os custos que essa PRE tem ou não para o sistema e para os consumidores e as rendas excessivas que podem configurar essas mesmas decisões.

Mas, continuando a ir mais longe, há aqui aspetos que valia a pena – e procuraremos também contribuir nesse sentido – explicitar, embora não exista essa referência no próprio nome da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o conceito não só de rendas excessivas mas até de receitas indevidas, porque há aspetos que têm a ver com receitas indevidas – e podemos elaborar em relação a essa matéria ainda no documento que teremos até à próxima semana de trabalhar – o certo é que essas decisões concretas, esse resultado concreto, que veio a partir dessas medidas ao longo dos anos, traduziu-se num sacrifício evidente e incomportável, tantas e tantas vezes, para as populações, para os sectores produtivos, para a economia real.

Quero sublinhar, Srs. Deputados, que este não é um debate sobre a bondade das energias renováveis. Se há alguém que, até agora, ainda não compreendeu isto, convém que perceba enquanto é tempo. Isto não é um debate sobre a bondade ou não das energias renováveis; este é um debate sobre as opções e as decisões que foram tomadas por sucessivos governos e os interesses que elas beneficiaram e em quanto, em euros, e essa matéria,

naturalmente, tem de ser plasmada e consideramos que há esse avanço, há essa referência, do ponto de vista de números e fatos que o relatório reflete, mas há, desde já, um comentário que eu gostaria de fazer às intervenções dos Srs. Deputados: surgiram várias referências, que, acho, são oportunas e são adequadas, em relação a matérias concretas que devem ser aprofundadas e referidas de forma explícita no relatório e que importa clarificar.

Falo, por exemplo, da questão do papel de ex-governantes quer em relação à configuração dos CMEC, às decisões em relação ao domínio público hídrico e falaram vários membros de sucessivos governos ou de governos em concreto do mesmo Governo – ambiente *versus* economia, etc. etc. – e, por isso, podemos e devemos ter em conta os contributos de todos que permitam, de facto, melhorar essa abordagem.

Agora, também queremos aqui observar que em relação a alguns aspetos, para os quais procuraremos também contribuir, importa regressar ao mandato que esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem e que está na Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, que deu origem à Comissão de Inquérito e aos vários *itens* que, digamos, são colocados como quesitos, como interrogação e como elemento que deve ser apurado e esclarecido.

Assim, se olharmos de forma rigorosa para essa resolução da Assembleia da República há aqui trabalho que ainda podemos e devemos aproveitar para fazer nestes dias que temos pela frente.

Uma questão sem a qual, se não tivesse acontecido, não estávamos aqui a esta hora estávamos a fazer outras coisas, é a seguinte: a privatização da EDP. Se não tivesse havido o desmembramento, a segmentação, a privatização, a pseudoliberalização, a liberalização em algumas áreas do setor elétrico, nós não tínhamos esta discussão e isto não estava a acontecer, ou seja, como diz um camarada meu, há aqui um pecado original e o pecado original é a privatização.

Mesmo que as decisões tomadas – e que foram agora aqui referidas em alguns casos – tenham sido tomadas depois da primeira fase da privatização, mas foram, aliás, invocadas pelos próprios decisores políticos como fundamentais para viabilizar e valorizar a fase seguinte da privatização, mesmo no Governo anterior e isto é indesmentível, isto aconteceu e é fatural.

Portanto, a privatização deste setor é um elemento indissociável, é uma marca genética de todos estes processos e de todos estes percursos que conduziram até àquilo que estava na definição quer das rendas excessivas quer das receitas indevidas neste setor e por parte desta empresa.

Dizem-nos os Srs. Deputados do PSD e do CDS: mas isto, aqui, devia ter o contraditório. Devia ser assim: este diz aquilo, aquele diz aqueloutro e, depois, logo se vê...

A questão aqui está nas conclusões e no apuramento que aqui fazemos enquanto Comissão de Inquérito. As conclusões e o apuramento dos elementos que são colocados não no sentido de os contrários são colocados, porque, aí, teríamos, naturalmente, pano para mangas em relação às versões contraditórias, bastava colocar aqui, de uma forma mais extensiva, o que foi dito pelo Dr. António Mexia, pelo Dr. Manso Neto, pelo Eng.º João Conceição, pelo Eng.º Sá da Costa, há aqui um conjunto de referências que podiam ser ditas para, depois, concluir o quê? E, agora, escolhemos de que lado e que queremos estar...

As próprias entidades reguladoras – e este é também um elemento para o qual queremos chamar a atenção –, a ERSE e a Autoridade da Concorrência têm, ao longo dos trabalhos desta Comissão de Inquérito e das sucessivas etapas destes processos ao longo dos anos, uma apreciação que não deve ser parcial do ponto de vista da Comissão de Inquérito, quer na perspetiva crítica daquilo que eles sabiam e não e não disseram, quer na perspetiva de

valorização e de consideração daquilo que sabiam, daquilo que disseram alguns e disseram recentemente... E já não vale?

Ou seja, em que momentos é que nós acreditamos e consideramos, do ponto de vista do conteúdo e da afirmação concreta, o que é colocado por entidades reguladoras? Para nós, Comissão de Inquérito, para nós, Assembleia da República, independentemente da apreciação crítica do ponto de vista comportamental da ação ou omissão em determinados momentos de tais ou tais responsáveis de determinadas entidades, não estamos a falar de um gabinete qualquer, ou de um grupo de estudos qualquer...

Portanto, quando é colocada à comissão de inquérito a validação, digamos assim, ou a consideração de um apuramento, os tais 510 milhões de euros que têm a ver com a matéria dos custos de manutenção do equilíbrio contratual, nós não fazemos um bom trabalho ao afirmar: bem, a entidade reguladora diz isto, mas o Dr. Mexia diz aquilo e, agora, cada um tira as suas conclusões...! Isto não pode ser, Srs. Deputados! E vai daí tem de haver, efetivamente, conclusões e a consideração daquilo que tomamos por válido.

Como digo, há aqui aspetos que vale a pena aprofundar e explicitar, já falámos da questão das diversas fontes, chamemos-lhe assim, das rendas excessivas, dos superlucros, das rentabilidades e das receitas indevidas, já falámos aqui da questão da privatização, das privatizações, consideramos que é útil ter em conta e sublinhar as questões da subordinação do poder político ao poder económico das grandes empresas do setor, e isto não é apenas um problema de transição ou de portas giratórias de uns cargos para outros e não é problema apenas de uma entidade de uma empresa consultora, ou seja, isto não se resume às pessoas que estiveram envolvidas numa consultora e que passaram pelo Governo, etc., estamos a falar de algo mais do que isso, estamos a falar de diplomas que foram redigidos por empresas do setor, e estamos a falar de relatórios que eram do conhecimento deste setor ainda antes de chegarem do ponto de vista dos altos responsáveis do

Governo ao seu conhecimento e, portanto, estas questões devem ser equacionadas e explicitadas.

Reiterando que, da nossa parte, haverá o propósito de contribuir para o objetivo de melhorar o relatório e de colocar essas matérias, gostaria de fazer uma última referência: julgo deve ser colocada na Assembleia da República, sendo uma comissão de inquérito, a perspetiva crítica do que ao longo dos anos foi, eu diria, o próprio papel da Assembleia da República em algumas destas tomadas de decisão.

Portanto, quando temos – e várias vezes passaram por aqui – pessoas que chamaram a atenção para decisões políticas que foram validadas por autorizações legislativas do Parlamento, já para não falar, depois, da própria promulgação dessas leis pelo Presidente da República, mas o papel da Assembleia da República ao validar, ao dar autorização legislativa e ao avançar com processos legislativos, quer em relação ao já aqui muito falado Decreto-Lei n.º 240/2004 quer ao Decreto-Lei n.º 226-A/2006, estamos também a falar de uma apreciação que não pode deixar de ser feita e que, desde logo, nesta fase, entendíamos que é útil sublinhar.

Portanto, parecendo que não demorámos bastante tempo a chegar aqui e andámos muito; agora, temos uma semana para andar o que falta e que, ainda, é um bocadinho.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, sinceramente, depois destas exposições todas, tomando nota da vivacidade e do ritmo do debate, a única pergunta que quero deixar é se o Sr. Deputado relator quer fazer alguns comentários antes de nos focarmos naquilo que o Sr. Deputado Bruno Dias disse, e bem, e que todos também referiram, que há muito a fazer até quarta-feira e, por isso, temos muito de andar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sim, Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade de poder deixar ainda aqui algumas notas a respeito do que foi dito.

Em primeiro lugar, queria começar por sinalizar que a minha abertura para o enriquecimento do relatório e para a sua melhoria é total.

Referirei aqui alguns – muito poucos – dos aspetos que foram levantados, durante esta reunião, só para pontuar, mas, essencialmente, é com o objetivo de que possamos, agarrados aos factos, agarrados à documentação disponível e agarrados aos depoimentos dados pelos intervenientes, construir um relatório em que, a maior parte de nós, se possível todos nós, se possa rever.

Esse é o objetivo da Comissão e é nesse sentido que quero manifestar a minha disposição para trabalhar com todos os grupos parlamentares.

Dito isto, um relatório de uma comissão de inquérito, pelo menos assim o interpretei eu quando assumi a tarefa de o escrever, ou quando me deitei à tarefa de o escrever, nem é a compilação das opiniões vertidas, nem é um registo de contabilidade sobre quem é que tem mais opiniões a favor ou contra, até porque não estão todos em igualdade de circunstâncias sobre isso, não é? O Estado tem as suas instituições, que são em número limitado, mas que produzem os seus pareceres e opiniões; uma empresa privada pode encomendar o número de pareceres que entender e trazê-los todos para aqui, mas não temos de os citar todos.

O que digo é outra coisa: é que, em nenhum dos capítulos deste relatório deixou de estar refletido o ponto de vista da parte interessada, nem nos CMEC, nem no Decreto-Lei n.º 35/2013, nem nas rendas dos terrenos. Em todos eles está vertida a posição, seja da REN, seja da EDP, seja dos produtores eólicos, etc. e, portanto, julgo que, desse ponto de vista, houve uma preocupação de rigor e de transmissão da riqueza de posições que aqui foi apresentada ao longo dos nossos trabalhos.

Sobre as objeções levantadas pelo PSD, reitero que estou disponível para o trabalho, até porque identifiquei, em muitas das questões que o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira nomeou como ausentes ou tratadas deficientemente no relatório, que algumas das questões que coloca estão totalmente respondidas: seja sobre Sines, em que está toda a legislação e todos os cálculos que, se é possível citar; seja sobre o domínio público hídrico; seja com as contas do valor da extensão da tarifa garantida para as eólicas... A folha de cálculo que foi utilizada para apresentar o quadro que está no relatório está disponível, está lá o *link* para a folha de cálculo e, portanto, qualquer pessoa pode pegar nela, fazer os cálculos e verificar quais foram os parâmetro usados. Os parâmetros que foram usados para fazer aquele cálculo estão descritos, por escrito, mesmo no próprio relatório, e esses parâmetros não são diferentes — diga-se —, daqueles que foram usados pela própria ERSE quando apresentou no seu parecer os seus cálculos para isto.

A única coisa que foi feita, pela nossa parte, foi, em vez de ter só um cenário, que foi o que a ERSE usou, fazer a verificação para todos os cenários possíveis de combinações entre o preço de mercado e o preço de referência.

De qualquer maneira, essa folha de cálculos está disponível e todos os grupos parlamentares são livres de a poder criticar, nos seus parâmetros e nas suas definições.

Gostaria de dizer, também, que concordo com algumas das críticas que foram feitas, pela parte do Grupo Parlamentar do PSD, e que estou interessado em melhorar o relatório nesses pontos, seja no que respeita à extensão da concessão da REN, que é um ponto relevante, que...

É que eu tinha um prazo, Sr. Deputado, sabe o que é? Portanto, com muita franqueza... E há alguns capítulos em relação aos quais gostava de ter podido ter mais tempo para ir buscar mais citações e dar uma outra forma ao relatório, mas foram 200 páginas feitas com bastante esforço e, portanto,

reconheço que essa é uma lacuna e agradeço o contributo que o PSD possa dar para a preencher, no que respeita ao benefício que os acionistas privados da REN — a saber, a própria EDP — tiveram com a adição de sete anos ao prazo da concessão da Rede Nacional de Transporte, em 2007. Portanto, fazer essa verificação e incluí-la neste relatório é, de todo, pertinente.

A referência ao parecer positivo da ERSE relativamente ao Decreto-Lei n.º 35/2013, é óbvio, tem de ser feita, e não aparece no relatório apenas por lapso.

Estou totalmente de acordo com a ideia de separar em dois capítulos os CAE e os CMEC, para mais bem definir ambos. E podemos trabalhar sobre isso.

Quanto à questão da titularização do CMEC e da titularização da dívida tarifária serem separadas e a questão da titularização ser transportada para o capítulo do CMEC, também estou de acordo com essa perspetiva. Vai dar um pouco de trabalho, mas penso que pode melhorar a leitura e a perceção do conjunto.

A ideia da correção retroativa das rendas dos terrenos, percebi que é uma recomendação que o PSD está a ponderar, julgo que podemos pensar sobre isso juntos. É preciso pensarmos sobre isso, porque fui apanhado agora, no que diz respeito a essa ideia, mas podemos trabalhar sobre isso.

Não vou falar sobre as ideias de que o Bloco de Esquerda procurou branquear o Ministro Manuel Pinho, porque acho que esse tipo de coisas, quem tiver acompanhado um bocadinho os trabalhos da Comissão, saberá identificar que não é um... Aliás, creio que o PSD também não tem essa perspetiva sobre a maneira como o Bloco de Esquerda e todos os grupos parlamentares tiveram aqui no trabalho da inquirição.

Quanto às questões que o CDS levantou repito o que disse ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, ou seja, trabalhámos sem medo de constatar coisas em que já acreditávamos. Não é pecado, Sr. Deputado! O facto de a

ERSE identificar 510 milhões de euros de remuneração resultante de cláusulas que não constavam dos CAE e que foram introduzidas pela lei dos CMEC, o facto de a ERSE ter feito essas contas e de elas terem sido citadas publicamente por muito intervenientes e de, no fim das contas, o relatório dizer: são mesmo 510 milhões de euros de ganhos adicionais daquela nova legislação, não há nada de errado nisso!

E, depois, sobre o resto dos números, Sr. Deputado, o que não falta nas conclusões deste relatório são números! São os números e as quantificações, que não são inventadas por mim, mas que são baseadas em relatórios oficiais e em dados publicados de quanto é que foram os pagamentos feitos a título de interruptibilidade, de quanto é que foram os ganhos pagos a título de garantia de potência, de quanto é que...

Portanto, estes dados são fatuais e, depois, o que é discutido é a pertinência desses pagamentos e se esses pagamentos foram feitos a partir de outros critérios que não foram os da necessidade do sistema elétrico, os da necessidade de segurança de abastecimento, os da necessidade de equilíbrio contratual, os da necessidade de incentivo à produção eólica, etc., etc. se foram feitos a partir de outros critérios, que adicionaram remunerações que não eram devidas e que os consumidores estão a pagar indevidamente, então, é aí que deve incidir a correção a fazer e é nesse sentido que são feitas as recomendações que apresentámos.

Concordo, finalmente, também com a necessidade de uma perspectiva crítica sobre a intervenção da Assembleia da República nos diplomas que foram críticos ao longo deste processo, pois isso é também uma lacuna que reconheço no relatório e espero pelas propostas para podermos corrigi-las.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, lembro que o prazo de entrega das propostas será até domingo e na terça-feira, no final do plenário, cá estaremos todos para mais uma abordagem e mais um debate para na quarta

feita a partir das 14 horas fecharmos os nossos trabalhos, penso eu com chave de ouro, com a votação do relatório ponto a ponto de todas as propostas apresentadas.

Srs. Deputados, com uma palavra de saudação para todos, está encerrada a nossa reunião.

Eram 20 horas e 21 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.

